

# INFORME DPC

Julho/2023



DOMINGUES E PINHO  
CONTADORES

# APRESENTAÇÃO

O Informe DPC é uma publicação mensal que reúne as mais relevantes alterações normativas e decisões administrativas e judiciais. Traz também os impactos práticos para as áreas de negócios que assessoramos, sob a análise do nosso time de especialistas.

A publicação possibilita estarmos ainda mais próximos aos nossos clientes e ao mercado, levando informações importantes para suporte à gestão e às estratégias empresariais.

Nossa equipe consultiva se mantém à disposição para esclarecer qualquer dúvida quanto à aplicabilidade das normas nos negócios.



**DOMINGUES E PINHO**  
CONTADORES

# SUMÁRIO

## TRIBUTÁRIO

- 06 [ITR: prazo para envio da declaração começa em 14 de agosto](#)
- 07 [Atualizadas normas sobre PIS/Pasep e Cofins](#)
- 08 [e-CAC: alteradas normas sobre emissão de procuração digital](#)
- 09 [Darf: prorrogado início de vigência de código para contribuições previdenciárias decorrentes de ações trabalhistas](#)
- 10 [Promulgado acordo Brasil-Bermudas para intercâmbio de informações tributárias](#)
- 11 [Litígio Zero: prazo de adesão prorrogado para 28 de dezembro](#)
- 12 [Lei do Bem: prorrogada data para envio de informações sobre programas de PD&I](#)
- 13 [IRPJ/CSLL: Receita Federal estende prazo para autorregularização de empresas](#)
- 13 [Sistema "Meu Imposto de Renda" já exige declarações não entregues](#)
- 14 [Valores destinados ao Difal-ICMS compõem base de cálculo do IRPJ e da CSLL](#)
- 15 [ICMS/SP: ratificado convênio que autoriza redução da base de cálculo nas operações de importação](#)
- 16 [Regulamentadas contrapartidas no Programa "Nos Conformes"](#)
- 17 [Estado do Rio torna permanente o adicional do Fundo Estadual de Combate à Pobreza](#)

## TRABALHISTA

- 18 [Lei reforça igualdade salarial entre mulheres e homens](#)
- 19 [FGTS Digital: tem início a fase de testes do programa](#)
- 19 [FGTS: divulgadas novas regras para parcelamento de valores](#)
- 20 [Autorizada distribuição de parte do lucro do FGTS aos trabalhadores](#)
- 21 [STF decide que danos morais podem ultrapassar limites fixados pela CLT](#)

## SOCIETÁRIO

- 22 [Sefaz e Jucerja renovam convênio para acesso a dados de empresas do Estado do RJ](#)

# SUMÁRIO

## OUTROS

- 23 [Instituída a Política Nacional de Cultura Exportadora](#)
- 23 [Publicadas diretrizes da Nova Política Industrial](#)
- 24 [Modernizadas normas de licenciamento de importações e provas de origem](#)
- 25 [Regulamentado o Programa Remessa Conforme](#)
- 26 [RJ: novas regras para tarifa social e bilhete único impactam cidadãos e empresas](#)
- 27 [Sampa Sandbox: Prefeitura de São Paulo regulamenta programa de fomento à inovação científica e tecnológica](#)

## SETORIAIS

### Petróleo e gás e Biocombustíveis

- 28 [ICMS/SP: crédito presumido de até 100% para operações com diesel e biodiesel destinados à administração pública](#)

### Petróleo e gás

- 29 [Perde vigência MP que alterava alíquotas das contribuições sobre combustíveis](#)

### Financeiro Mineração

- 30 [NF-e Ouro Ativo Financeiro já é obrigatória](#)

### Energia

- 31 [ICMS/RJ: alterados procedimentos para distribuidoras que forneçam energia elétrica para o estado do Rio](#)

## AGENDA

- 32 [Empresas têm até 31 de agosto para regularizar situação junto à Sefaz-RJ](#)
- 32 [Censo 2023: prazo para entrega termina em 15 de agosto](#)

# SOBRE A DPC



**DOMINGUES E PINHO**  
CONTADORES

Ao longo das últimas quatro décadas, a DPC tem auxiliado empresas nacionais e estrangeiras na implantação e operação de seus negócios no país, descomplicando e traduzindo o complexo ambiente tributário brasileiro.

Com enfoque personalizado, vamos além do lugar comum, projetando e propondo soluções sob medida para cada fase do negócio do cliente.

Associada:



[www.dpc.com.br](http://www.dpc.com.br)



[Conheça o portfólio completo de soluções DPC aqui.](#)

**619** sócios  
e colaboradores

8 diretores  
37 gerentes  
574 colaboradores



39 anos  
JUNTOS VAMOS ALÉM

## ITR: prazo para envio da declaração começa em 14 de agosto

Em 11 de julho, a Receita Federal publicou a [Instrução Normativa RFB nº 2.151/2023](#) divulgando o prazo e as regras para a apresentação da **Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)** referente ao exercício de 2023.

Este ano, a declaração deverá ser enviada entre **14 de agosto e 29 de setembro**, por meio do Programa ITR 2023, a ser disponibilizado no site do órgão. Lembrando que contribuintes também podem utilizar o Receitanet para realizar a transmissão.

O valor mínimo do imposto é R\$ 10,00. Montantes inferiores a R\$ 100 devem ser pagos em quota única, já valores superiores podem ser pagos em até quatro quotas, de no mínimo R\$ 50. A primeira quota ou a quota única devem ser pagas até 29 de setembro, já as demais devem ser pagas até o último dia útil de cada mês, com acréscimo de juros Selic mais 1%.



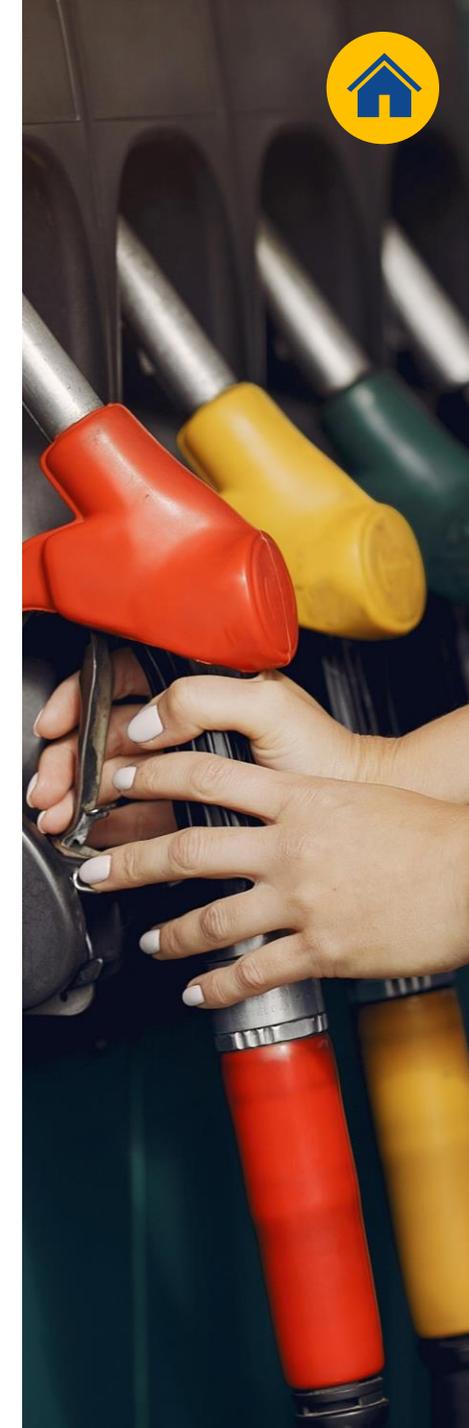
## Atualizadas normas sobre PIS/Pasep e Cofins

Publicada em 18 de julho, a [Instrução Normativa RFB nº 2.152/2023](#) promoveu alterações nas normas que consolidam a apuração e cobrança de PIS/Pasep e Cofins. O texto unifica diversos normativos e incorpora recentes decisões judiciais, com a premissa de facilitar o cumprimento das obrigações pelas empresas.

Dentre suas disposições, a norma formalizou a suspensão do pagamento do PIS/Pasep e da Cofins sobre a receita da venda de petróleo no mercado interno para refinarias, quando destinado à produção de combustíveis no país até 31 de dezembro de 2023. Essas suspensões serão convertidas em alíquota de 0% após a destinação do petróleo para a produção efetiva de combustíveis.

Também houve mudanças na tributação sobre a receita auferida pelos produtores ou importadores com a venda de diversos produtos, inclusive álcool, gasolina e biodiesel. Isso traz efeitos significativos sobre os setores de petróleo e gás e biocombustíveis, que passam a contar com importantes reduções nas alíquotas das contribuições.

Outro destaque é que a norma zerou as alíquotas sobre as receitas com atividades exercidas pelo setor de eventos no âmbito do Programa de Retomada do Setor de Eventos (Perse) e com operações de transporte aéreo regular de passageiros.



## e-CAC: alteradas normas sobre emissão de procuração digital

A [Instrução Normativa RFB nº 2.149/2023](#) alterou as normas que disciplinam a emissão de procuração digital para acesso ao **Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte (e-CAC)**, plataforma *on-line* de atendimento da Receita Federal.

Entre as mudanças, destaca-se que, quando não for possível cadastrar uma conta gov.br com Identidade Digital prata ou ouro, será possível solicitar a procuração digital pelo [portal único](#), informando o horário oficial de Brasília, a data de emissão e o código de controle.

Além disso, o procurador deverá ser nomeado por instrumento público com poderes específicos de representação perante os órgãos federais ou a Receita, em que conste a possibilidade de transferi-los a terceiro (substabelecimento).

A procuração deverá obrigatoriamente ser entregue no prazo de 30 dias, a contar da data de emissão, por meio de processo digital aberto no e-CAC nos casos que a norma especifica.



## Darf: prorrogado início de vigência de código para contribuições previdenciárias decorrentes de ações trabalhistas

A Coordenação de Arrecadação da Receita Federal (Codar) publicou o [Ato Declaratório Executivo nº 14/2023](#), prorrogando, para outubro de 2023, o início de vigência do código de receita 6092.

Originalmente previsto para entrar em vigor no último mês de julho, o código deverá ser utilizado no **Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf)** para recolhimento de contribuições previdenciárias decorrentes de ações trabalhistas que resultem no pagamento de tais tributos.

O ato está alinhado à [IN RFB nº 2.147](#), que prorrogou, de julho para outubro, o início da utilização da DCTFWeb, em substituição à GFIP, para declarar contribuições previdenciárias e sociais devidas a terceiros em decorrência de decisões condenatórias ou homologatórias proferidas pela Justiça do Trabalho.



## Promulgado acordo Brasil-Bermudas para intercâmbio de informações tributárias

O Governo Federal publicou o [Decreto nº 11.612/2023](#), promulgando o acordo Brasil-Bermudas para o intercâmbio de informações tributárias. Os tributos contemplados são, no caso do Brasil, o imposto federal sobre a renda e, no caso das Bermudas, impostos diretos de qualquer natureza e denominação.

O tratado se propõe a facilitar o compartilhamento de informações relacionadas a questões tributárias, a fim de combater a evasão fiscal, a lavagem de dinheiro e outros crimes financeiros.





## Litígio Zero: prazo de adesão prorrogado para 28 de dezembro

Em 31 de julho, foi publicada no Diário Oficial da União a [Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 13/2023](#). O ato prorrogou novamente o prazo para adesão ao **Programa de Redução de Litigiosidade Fiscal (PRLF)**, ou simplesmente “**Litígio Zero**”, que está em aberto desde 1º de fevereiro.

Agora, o prazo limite para adesão passou, de 31 de julho, para as 19h de **28 de dezembro de 2023**. A solicitação deverá ser realizada mediante a abertura de processo digital no Portal e-CAC, disponível no site da [Receita Federal](#).

O programa é uma medida excepcional de regularização tributária que permite que contribuintes renegociem dívidas discutidas administrativamente junto às Delegacias da Receita Federal de Julgamento (DRJ) e ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) ou transacionem os débitos de pequeno valor já inscritos em dívida ativa da União.





 Legislação e Atos Normativos

## Lei do Bem: prorrogada data para envio de informações sobre programas de PD&I

Por meio da [Portaria nº Sexec/MCTI nº 7.269](#), o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) prorrogou, de 31 de julho para 30 de setembro de 2023, o prazo para que empresas beneficiárias dos incentivos fiscais da **Lei do Bem** enviem informações sobre os seus programas de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I).

Instituída em 2005, a Lei do Bem foi criada com o objetivo de incentivar a inovação e o desenvolvimento de novas tecnologias no país. Esses incentivos são concedidos na forma de crédito tributário ou redução de impostos para as empresas que realizem investimentos em PD&I.

As empresas deverão enviar as informações referentes ao ano-base de 2022 por meio do Formulário para Informações sobre as Atividades de Pesquisa Tecnológica e Desenvolvimento de Inovação Tecnológica (FORMP&D), disponível no site do MCTI.

[▶ Confira matéria completa no site](#)





Comunicados

## IRPJ/CSLL: Receita Federal estende prazo para autorregularização de empresas

A fim de combater a inadimplência das empresas que deixaram de declarar e recolher o IRPJ e a CSLL referentes ao ano-calendário de 2019, a Receita Federal estendeu o prazo para a autorregularização relativamente a tais tributos. O procedimento permite que os contribuintes recolham ou parem os valores sem a incidência de multa, pagando apenas os acréscimos legais.

Empresas tributadas pelo Lucro Presumido, que antes tinham até 15 de julho para promover sua autorregularização, tiveram o prazo estendido para 15 de agosto. Já as pessoas jurídicas sob o regime de apuração do Lucro Real, para as quais o prazo originalmente se encerraria em 15 de agosto, agora têm até 15 de setembro para sanar as pendências. Ao todo, mais de 22,7 mil empresas foram contempladas.

► [Saiba mais no portal gov.br](http://portal.gov.br)

## Sistema “Meu Imposto de Renda” já exibe declarações não entregues

Em 7 de julho, a Receita Federal [implementou](#) uma nova funcionalidade no sistema “**Meu Imposto de Renda**”, que agora aponta as declarações não entregues ao órgão.

Quem não realizou a apresentação no tempo devido já pode visualizar o status por meio do sistema, que está disponível no aplicativo, no e-CAC e na página da Receita.

Aqueles que não sanarem as omissões poderão ter seus CPFs classificados como “Pendentes de Regularização”, situação que traz uma série de dificuldades, impedindo, por exemplo, movimentações financeiras, obtenção de empréstimos e a abertura de empresas.





Soluções de Consulta

## Valores destinados ao Difal-ICMS compõem base de cálculo do IRPJ e da CSLL

Na [Solução de Consulta Cosit nº 140/2023](#), a Receita Federal esclareceu que o diferencial da alíquota interestadual (Difal) não é excluído da receita bruta nas operações e prestações que destinem mercadorias, bens e serviços a consumidor final domiciliado ou estabelecido em outro estado, caso o destinatário não seja contribuinte do ICMS.

Nesses casos, os valores destinados ao recolhimento do Difal pelo remetente ou pelo prestador de serviço (que são os contribuintes do ICMS em tais operações) compõem a base de cálculo do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), estando, portanto, sujeitos a tais tributações.

No entanto, a Receita enfatizou que essa orientação não se aplica ao ICMS cobrado por substituição tributária, em que o remetente e o prestador dos serviços atuam como meros depositários do tributo cobrado do comprador ou contratante. Nessa situação, os valores a serem recolhidos a título de Difal pelo depositário não são tributados pelo IRPJ ou pela CSLL.



## ICMS/SP: ratificado convênio que autoriza redução da base de cálculo nas operações de importação

Por meio do [Decreto Estadual nº 67.788](#), o Governo de São Paulo ratificou o [Convênio ICMS nº 81/2023](#). O ato autoriza que o estado conceda a redução da base de cálculo do ICMS nas operações de importação realizadas por remessas postais ou expressas, de forma que a carga tributária seja equivalente a 17%.

Um ponto que merece atenção é que o texto do convênio estabelece que a importação realizada nessas modalidades não se sujeita a nenhum outro benefício fiscal de ICMS. No entanto, tal disposição está inserida na redução da base de cálculo, sendo necessário acompanhar a matéria para saber se outros benefícios, como os relativos ao Regime de Tributação Simplificada (RTS), também ficarão excluídos.

De todo modo, ressalta-se que ainda é necessária a aprovação da Assembleia Legislativa de São Paulo (Alesp) para que o convênio seja efetivamente implementado no estado.





## Regulamentadas contrapartidas no Programa "Nos Conformes"

Foi publicado, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, o [Decreto Estadual nº 67.853/2023](#), que regulamenta algumas das contrapartidas às quais terão direito os contribuintes inscritos no **Programa "Nos Conformes"**, de acordo com a classificação que lhes foi atribuída no programa. Veja na tabela abaixo:

Categorias "A+" e "A"	Categoria "B"
Autorização para apropriação de crédito acumulado mediante procedimentos simplificados (nos termos do § 5º do art. 72-B do RICMS) e renovação de regimes especiais concedidos com fundamento nos artigos 327-J, 479-A e 489 do RICMS, observando-se procedimentos simplificados, na forma e condições estabelecidas pela Secretaria da Fazenda e Planejamento.	Autorização para apropriação de até 50% do crédito acumulado mediante procedimentos simplificados, nos termos do § 5º do artigo 72-B do RICMS.

Instituído em 2018, o programa estimula a conformidade tributária viabilizando a confiança recíproca entre a Secretaria da Fazenda e os contribuintes do Estado de São Paulo, que são classificados de "A+" a "E", a depender de sua conformidade fiscal.





 Legislação e Atos Normativos

## Estado do Rio torna permanente o adicional do Fundo Estadual de Combate à Pobreza

Em edição extra do dia 24 de julho, o Estado do Rio de Janeiro publicou a [Lei Complementar Estadual nº 210/2023](#), tornando permanente o Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECP). O fundo é mantido por um adicional de 2% sobre a alíquota do ICMS e sua cobrança estava originalmente prevista somente até 31 de dezembro de 2023.





 Legislação e Atos Normativos

## Lei reforça igualdade salarial entre mulheres e homens

Em 4 de julho, foi publicada a [Lei nº 14.611/2023](#), trazendo novas medidas para assegurar a igualdade salarial e combater a disparidade de critérios remuneratórios entre mulheres e homens.

A equiparação salarial já está prevista na Constituição Federal, porém a nova norma cria mecanismos de transparência e fiscalização, prevendo penalidades mais rígidas às empresas que discriminarem seus trabalhadores não apenas por questões de sexo, como também por raça, etnia, origem ou idade.

Empregadores precisam ficar atentos, pois as empresas com 100 empregados ou mais agora estão obrigadas a realizar a publicação semestral de relatórios de transparência salarial e de critérios remuneratórios.

► [Confira matéria completa no site](#)





## FGTS Digital: tem início a fase de testes do programa

Em agosto, começa a fase de testes do **FGTS Digital**, conjunto de sistemas informatizados que visa gerenciar os diversos processos relacionados ao recolhimento do FGTS. Empregadores terão até novembro deste ano para se familiarizarem com o novo sistema, cuja implementação definitiva está prevista para ocorrer em **janeiro de 2024**.

Um ponto de atenção é que, após o sistema informatizado entrar definitivamente em operação, o prazo de vencimento do FGTS passa do 7º para o 20º dia útil do mês seguinte ao da competência.

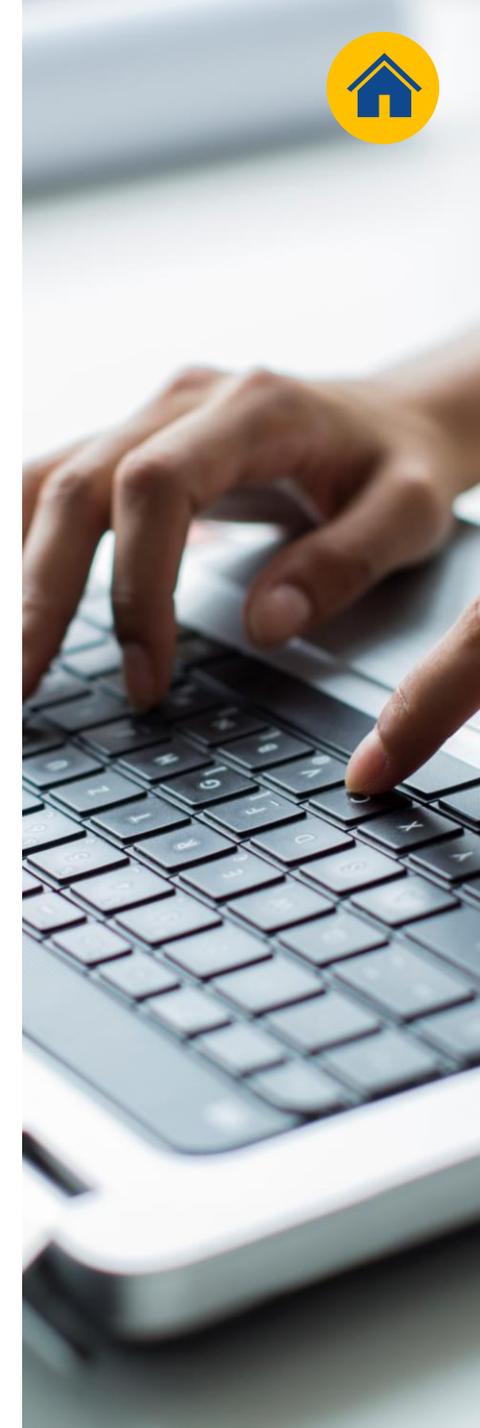
► [Confira matéria completa no site](#)



## FGTS: divulgadas novas regras para parcelamento de valores

Publicada em 27 de julho, a [Resolução CC/FGTS nº 1.068/2023](#) fixou as novas regras para o parcelamento de valores devidos ao FGTS. As normas entrarão em vigor a partir do início de arrecadação pelo sistema **FGTS Digital**, em data que será futuramente divulgada em ato do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Entre suas disposições, a resolução dispõe, como regra geral, o prazo máximo de 85 meses para o parcelamento dos valores devidos. No entanto, microempreendedores individuais (MEIs), micro e pequenas empresas poderão ter seus pagamentos divididos em até 120 parcelas, podendo chegar a 144, caso estejam passando por recuperação judicial.





 Legislação e Atos Normativos

## Autorizada distribuição de parte do lucro do FGTS aos trabalhadores

O Conselho Curador do FGTS publicou em 27 de julho a [Resolução CC/FGTS nº 1.066/2023](#), que fixa as normas para a distribuição do lucro do fundo para os trabalhadores. Serão depositados mais de 12.7 bilhões referentes à parte do resultado positivo auferido pelo FGTS no exercício de 2022.

Segundo a norma, serão beneficiados os trabalhadores que tinham saldo em contas vinculadas do FGTS em 31 de dezembro de 2022. A partilha será proporcional ao saldo de cada conta, utilizando-se o índice de 0,02461511.

A Caixa Econômica Federal adotará as providências necessárias para que as contas vinculadas recebam os créditos até 31 de agosto de 2023.





Decisões Judiciais

## STF decide que danos morais podem ultrapassar limites fixados pela CLT

Foram publicadas, no Diário Oficial da União de 7 de julho, as [decisões](#) tomadas nas Ações Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nºs [6.050](#), [6.069](#) e [6.082](#), em que o STF julgou que os valores a serem pagos pelo empregador a título de danos morais possam ser fixados acima dos limites impostos pela CLT.

A reforma trabalhista de 2017 havia estabelecido uma gradação para a indenização de trabalhadores, que podia variar de 3 até 50 vezes o valor do último salário do empregado, a depender da gravidade do dano, com possibilidade de duplicação em caso de reincidência.

Tal previsão, contudo, era alvo de duras críticas, sendo considerada uma limitação ao direito de indenização. Assim, a Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra), a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria ajuizaram ações contestando a constitucionalidade da norma.

Agora, o Supremo consolidou o entendimento de que os valores fixados pela CLT devem servir somente de parâmetro nas decisões trabalhistas e não podem configurar limites à atuação do Poder Judiciário em relação à estipulação do valor das condenações.





Comunicados

## Sefaz e Jucerja renovam convênio para acesso a dados de empresas do Estado do RJ

Em 27 de julho, a Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro (Sefaz-RJ) divulgou em seu [site](#) ter revalidado importante convênio celebrado com a Junta Comercial (Jucerja), que concede ao fisco estadual, pelos próximos cinco anos, o acesso aos dados sobre cerca de 600 mil empresas em atuação no território fluminense.

O convênio renovado visa auxiliar as atividades de fiscalização desempenhadas pela Fazenda Estadual, que terá acesso a dados como endereço, capital social, quadro de acionistas e o porte das empresas levadas a registro na Jucerja.





## Instituída a Política Nacional de Cultura Exportadora

Por meio do [Decreto nº 11.593/2023](#), o Governo Federal instituiu a **Política Nacional de Cultura Exportadora (PNCE)**. A iniciativa visa difundir a cultura exportadora no Brasil e ampliar o número de exportadores brasileiros.

O programa tem entre suas diretrizes o aprimoramento de políticas públicas e o desenvolvimento e fortalecimento de programas, projetos e ações que ampliem a inserção de empresas no comércio exterior brasileiro. Suas ações serão dirigidas a todos os setores da economia, com foco especial às micro, pequenas e médias empresas.

Para atender às diretrizes da nova política, o decreto também criou o Comitê Nacional para a Promoção da Cultura Exportadora, composto por representantes de diversos ministérios. Comerciantes exportadores precisam se atentar a futuras publicações que disponham sobre as medidas de fomento às suas atividades.

## Publicadas diretrizes da Nova Política Industrial

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial (CNDI) publicou a [Resolução CNDI/MDIC nº 1/2023](#), propondo a **nova política de estímulo ao desenvolvimento industrial** no país.

Entre suas diretrizes está a promoção da bioeconomia, descarbonização, transição energética e a transformação digital da indústria para ampliar a produtividade

Para o desenvolvimento de áreas estratégicas, o governo poderá realizar investimentos no setor industrial com recursos do BNDES, do Finep e da Embrapii, por meio da abertura de linhas de crédito, financiamento ou fundos de apoio à inovação.



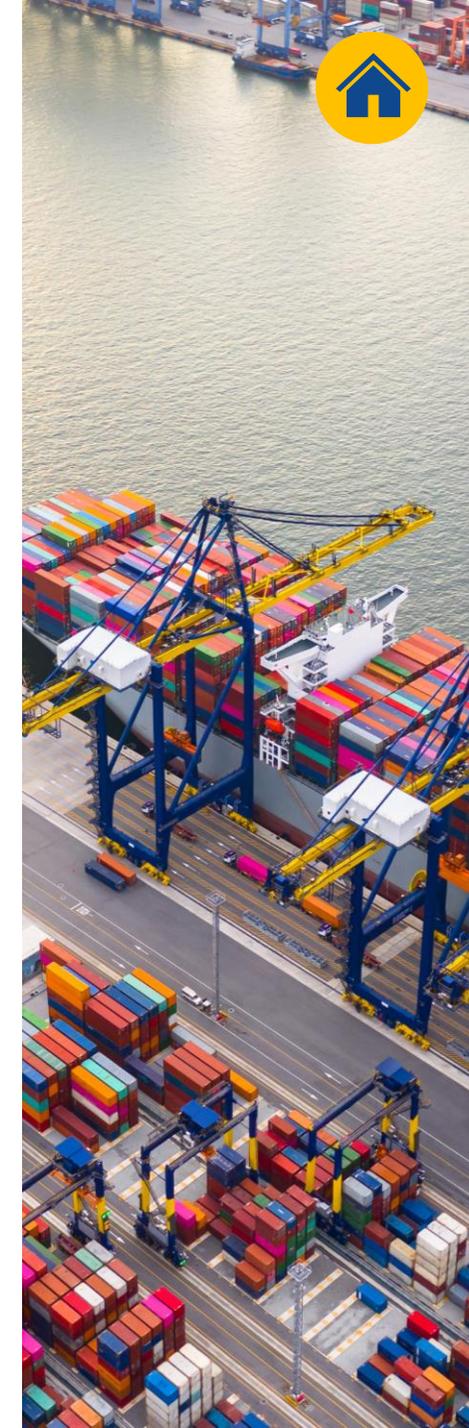
## Modernizadas normas de licenciamento de importações e provas de origem

Publicada pela Secretaria de Comércio Exterior (Secex), a [Portaria Secex nº 249/2023](#) criou novas regras voltadas ao aperfeiçoamento das normas de licenciamento de importações. Com foco em reforçar a transparência e o combate a fraudes, a portaria moderniza os procedimentos para identificação de irregularidades pela secretaria, que poderá exigir documentos ou informações adicionais das empresas antes de autorizar a importação.

O mesmo ato também regulamentou a nova Licença Flex. Instituída em junho, a licença tem como proposta desburocratizar as operações de importação e exportação, reduzindo custos para as empresas, e poderá ser concedida por período, por volume ou por valor determinado.

Outro destaque foi a atualização das normas de emissão de certificados de origem, documento exigido no mercado internacional para que os produtos vendidos se beneficiem de vantagens fiscais oferecidas por acordos comerciais dos quais o Brasil é signatário.

► [Saiba mais no portal gov.br](#)





 Legislação e Atos Normativos

## Regulamentado o Programa Remessa Conforme

A Coordenação-Geral de Administração Aduaneira (Coana) publicou a [Portaria nº 130/2023](#), regulamentando o **Programa Remessa Conforme (PRC)**. A iniciativa, que entra em vigor neste mês de agosto, zera as alíquotas do Imposto de Importação (II) sobre compras de até US\$ 50,00 (independentemente se o remetente é pessoa física ou jurídica) e concede tratamento aduaneiro mais célere para empresas de comércio eletrônico (*e-commerce*), nacionais ou estrangeiras, que cumpram voluntariamente os critérios fixados.

A norma detalha o processo de adesão das empresas participantes, desde o registro do pedido, a ser realizado pelo e-CAC, até a certificação e utilização do selo do programa. Segundo a portaria, o processo de certificação consiste na avaliação do modelo de gestão adotado pela empresa para minimizar os riscos existentes em suas operações com remessas internacionais.

A certificação será revista a cada três anos, cabendo à empresa certificada manter o atendimento aos critérios estabelecidos na norma, para fins de permanência no programa.





## RJ: novas regras para tarifa social e bilhete único impactam cidadãos e empresas

Em 12 de julho, passou a vigorar o novo teto para a concessão dos benefícios da **Tarifa Social** e do **Bilhete Único Intermunicipal (BUI)** no Estado do Rio de Janeiro. Agora, para obter o benefício é preciso comprovar renda mensal menor que **R\$ 3.205,20**, e não mais R\$ 7.507,49.

O novo valor foi definido por [decisão](#) do Tribunal de Justiça do Estado, que considerou inconstitucional a [lei](#) que havia ampliado o benefício para abranger cidadãos com renda mensal equivalente ao teto do INSS.

A mudança traz impactos importantes não só para os cidadãos fluminenses, como também para as empresas que realizam o registro de seus colaboradores junto à Fetranspor para a concessão do vale-transporte.

► [Confira matéria completa no site](#)



## Sampa Sandbox: Prefeitura de São Paulo regulamenta programa de fomento à inovação científica e tecnológica

Em 13 de julho, a Prefeitura de São Paulo publicou o [Decreto Municipal nº 62.561/2023](#), regulamentando o programa **Sampa Sandbox**. Criada pela [Lei nº 17.879/2022](#), a iniciativa permite que empresas difundam produtos e serviços de forma menos burocrática, com a instituição de ambientes experimentais de inovação científica, tecnológica e empreendedora.

O programa selecionará projetos, com execução no município, que necessitem de ambientes regulatórios experimentais para a promoção de inovações e que favoreçam uma cidade inteligente, resiliente e sustentável. Tais projetos poderão ser apresentados por pessoas jurídicas regularmente constituídas, inclusive como *startups*, bem como por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), pública ou privada.





Petróleo e gás



Biocombustíveis

## ICMS/SP: crédito presumido de até 100% para operações com diesel e biodiesel destinados à administração pública

Por meio do [Decreto Estadual nº 67.820/2023](#), o Governo do Estado de São Paulo ratificou o [Convênio ICMS nº 71/2023](#). Com isso, o estado ficou autorizado a conceder crédito presumido de até 100% da alíquota *ad rem* do ICMS nas operações com óleo diesel e biodiesel quando destinados a órgãos da administração pública estadual direta e suas fundações e autarquias.

Ressalta-se que, para que as disposições do convênio sejam efetivamente aplicadas no território paulista, será necessária a manifestação favorável da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.





Petróleo e gás

## Perde vigência MP que alterava alíquotas das contribuições sobre combustíveis

O Congresso Nacional publicou [ato](#) declarando que, no dia 28 de junho, foi encerrada a vigência da [Medida Provisória nº 1.163/2023](#). Publicada em 1º de março de 2023, a norma alterava as alíquotas de PIS-Pasep, Cofins e Cide sobre operações com gasolina, álcool, gás natural veicular e querosene de aviação.

A MP havia reinstituído a cobrança sobre tais operações, que estavam isentas dos recolhimentos desde 2022, porém introduziu alíquotas reduzidas em comparação às que eram cobradas anteriormente. Com a perda da vigência da MP, o recolhimento das contribuições foi retomado, porém sem a redução das alíquotas e conforme as disposições da Lei nº 10.865/2004, que vigorava antes das sucessivas alterações na tributação que começaram a ocorrer no ano passado.





Financeiro



Mineração

## NF-e Ouro Ativo Financeiro já é obrigatória

Em 1º de agosto de 2023, tornou-se obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) Ouro Ativo Financeiro pelas instituições financeiras autorizadas a operar com o ouro negociado no mercado financeiro ou comercializado como instrumento cambial. O prazo foi fixado pela [Instrução Normativa RFB nº 2.150/2023](#), publicada em 10 de julho, que prorrogou o termo inicial da obrigação, originalmente fixado para o dia 3 do mesmo mês.

O novo documento é inteiramente digital e substitui os modelos antigos, que eram emitidos em meio físico. A mudança confere mais agilidade, segurança e transparência às operações, contribuindo para o rastreamento da circulação do ouro e combatendo o garimpo ilegal.

O manual técnico de orientação e a documentação pertinente estão disponíveis na [página da Receita Federal](#).





Energia

## ICMS/RJ: alterados procedimentos para distribuidoras que forneçam energia elétrica para o estado do Rio

A Secretaria Estadual da Receita do Rio de Janeiro (Sefaz/RJ) publicou a [Resolução Sefaz nº 552/2023](#). A norma altera a legislação tributária do estado em relação ao fornecimento de energia elétrica por distribuidoras localizadas em outras unidades federativas para destinatários no território fluminense.

Entre as principais mudanças, ressalta-se a obrigatoriedade de inscrição no CAD-ICMS por parte de tais empresas antes do início de suas atividades de fornecimento de energia para dentro do estado.

A norma também fixou os procedimentos a serem seguidos por essas distribuidoras, como a emissão de documentos fiscais, o uso do Código Fiscal de Operações e de Prestações (CFOP) adequado, a escrituração de livros fiscais específicos e a entrega da Declaração Anual do Índice de Participação dos Municípios (Declan-IPM).





## Empresas têm até 31 de agosto para regularizar situação junto à Sefaz-RJ

Estabelecimentos inscritos no Cadastro Geral de Contribuintes (CAD) do ICMS que, nos últimos meses, foram notificados acerca de suas pendências tributárias pela Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro (Sefaz-RJ) têm até 31 de agosto para regularização.

A obrigação se aplica às empresas que não exercem atividade econômica sobre a qual incide o imposto ou que estejam classificadas como unidade auxiliar (escritórios ou depósitos, por exemplo), mas não cumprem essa função.

Os procedimentos de regularização variam caso a caso, porém as instruções podem ser conferidas nas notificações enviadas por meio do Domicílio Eletrônico do Contribuinte (DeC).

▶ [Confira matéria no site da Sefaz-RJ](#)



## Censo 2023: prazo para entrega termina em 15 de agosto

Está chegando ao fim o prazo para envio do **Censo de Capitais Estrangeiros no País (Censo 2023)**. O período para a entrega das informações, que se referem ao ano-calendário 2022, está aberto desde 3 de julho e será encerrado **às 18h do dia 15 de agosto**.

A declaração é obrigatória para pessoas jurídicas e fundos de investimento no país que detinham participação direta, em qualquer montante, de investidor ou cotista não residente e que, na data-base de 31 de dezembro de 2022, possuíam patrimônio líquido equivalente a, no mínimo, **US\$ 100 milhões**.

A obrigação, que deve ser transmitida todos os anos ao Banco Central (Bacen), visa compilar as estatísticas do setor externo, como o Balanço de Pagamentos e a Posição de Investimento Internacional (PII), com vistas a orientar a elaboração de políticas econômicas.

### Precisa de auxílio para cumprir com as obrigações junto ao Bacen?

A DPC conta com núcleos especializados para apoiar pessoas físicas e jurídicas na elaboração e entrega de declarações. Fale com o nosso time: [dpc@dpc.com.br](mailto:dpc@dpc.com.br).



02

## Municipal

- Rio de Janeiro: Nota Carioca - Declaração de Serviços Tomados (julho/2023)
- Rio de Janeiro: Nota Carioca - Declaração de Ausência de Movimento (julho/2023)

07

## Trabalhista e Previdenciário

- Caged (julho/2023)
- GFIP mensal (julho/2023)

10

## Estadual

- SP e RJ: GIA ST Nacional (julho/2023)

## Municipal

- São Paulo: NFTS se obrigatória a retenção e o recolhimento do ISS pelo tomador ou intermediário (julho/2023).

## Anatel

- Telecomunicações: Sistema de Acolhimento da Declaração do FUST – SFUST (julho/2023)

14

## Receita Federal

- EFD-Contribuições (junho/2023)

## Banco Central

- Censo de Capitais Estrangeiros no País 2023 (ano-calendário 2022)

## Receita Federal

- EFD-Reinf (julho/2023)
- DCTFWeb mensal (julho/2023)

## Trabalhista e Previdenciário

- eSocial (julho/2023)

## Estadual

- SP: Arquivo Magnético Convênio ICMS 115/03 apenas em relação à Nota Fiscal/Conta de energia elétrica, modelo 6 (julho/2023).

20

## Estadual

- SP e RJ: EFD ICMS/IPI (julho/2023)
- SP: Nova GIA (julho/2023)

21

## Receita Federal

- DCTF mensal (junho/2023)

## Simplex Nacional

- PGDAS-D (julho/2023)

30

## Municipal

- São Paulo: NFTS se não for obrigatória a retenção e o recolhimento do ISS pelo tomador ou intermediário (julho/2023).

31

## Estadual

- RJ e SP: Arquivo Magnético Convênio ICMS 115/03 (julho/2023)
- RJ: NF3e – Nota Fiscal de Energia Elétrica, modelo 66 (julho/2023)





DOMINGUES E PINHO  
CONTADORES

Rio de Janeiro • São Paulo • Macaé

RJ: +55 (21) 3231-3700    SP: +55 (11) 3330-3330



[www.dpc.com.br](http://www.dpc.com.br)



[dpc@dpc.com.br](mailto:dpc@dpc.com.br)

Siga-nos no:



Quer assinar nossos informativos? [Acesse aqui](#)

## DISCLAIMER

O “Informe DPC” é uma publicação de cunho meramente informativo e não contempla toda a legislação e a jurisprudência divulgadas nos meios oficiais no período ao qual se refere a edição. A consulta a este material requer a verificação de eventuais alterações posteriores e do restante de manifestações legislativas, administrativas ou judiciais havidas. A Domingues e Pinho Contadores não se responsabiliza por perdas e danos sofridos por aqueles que ajam com base neste material.

Os atos, normas e decisões aqui descritos são apresentados de forma resumida e abarcam apenas informações de caráter geral e, portanto, não equivalem às publicações oficiais dos próprios órgãos e instituições mencionados. Também não pretendem apresentar ou ilustrar opinião da Domingues e Pinho Contadores ou dos seus especialistas, cujos pareceres e juízos pressupõem uma análise profunda e profissional da situação caso a caso.

Todos os direitos autorais reservados a Domingues e Pinho Contadores. Permitida a reprodução desde que citada a fonte.